

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 150 .00

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

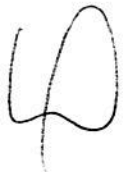
A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 5.886/06, alterado pelo Decreto nº 6.483/08, com alteração dada pelo Decreto nº 6.631/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) km 143,6, Campinas - SP, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, Jacobus Willibrordus Swart, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 377, de 03/05/2007, com competências delegadas por meio da Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, portador do RG nº 50.457.143-6 e do CPF nº 767.565.728-49 e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, com sede à Rua Otto Julio Malina, 736 - Bairro Ipiranga - São José/SC - CEP 88.111-500, inscrita no CNPJ/MF nº 00.482.840/0001-38 e Inscrição Estadual nº 254.022.456, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representado por seu Coordenador de Licitações, Willian Lopes de Aguiar, brasileiro, casado, CPF 028.383.199-57, RG 3.975.588/SSP/SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000397/2009-14, e o resultado final do Pregão nº 39/2009, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/08, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/09, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4/09 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2011.

A contratada ressalva o seu direito à repactuação, de acordo com o que preceitua a Cláusula Décima Segunda.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.



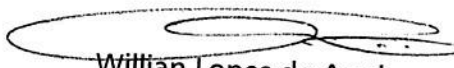
Fls. 02 TA nº 01 ao Contrato CTI nº 150.00 – LIDERANÇA

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 18 de janeiro de 2011.



Jacobus Willibrordus Swart
Diretor



Willian Lopes de Aguiar
Coordenador de Licitações